



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0259803 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados de **copeiragem e garçom**, de modo a atender às demandas da rotina de funcionamento das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante a alocação de postos de serviço, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. [Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993](#) (Lei geral de licitações e contratos administrativos)
2. [Decreto Federal 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) (Contratação de serviços da Administração Pública)
3. [Resolução TSE n.º 23.234, de 25 de março de 2010](#) (Contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral)
4. [Instrução Normativa MPOG 05, de 26 de maio de 2017](#) (Contratação de serviço sob execução indireta)

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

Sim

Não

2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

1. Fase de Planejamento - Licitação anterior:

1. Ausência de previsão de postos de serviços para satisfazer as demandas do período eleitoral, reforçando o serviço, em razão do aumento da demanda nesse período.

2. Fase de Gestão do Contrato:

1. VERIFICAÇÃO RELATIVA AO MÊS ANTERIOR AO DO FATURAMENTO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
1.1. Recolhimento do FGTS	a) Não comprovação de recolhimento dos meses de novembro/dezembro b) Não realizou o recolhimento do mês de janeiro, passando tal ônus ao Tribunal para pagamento do respectivo boleto.
1.2. Recolhimento do INSS	a) Não comprovação de recolhimento dos meses de novembro/dezembro/janeiro.
1.3. Relatórios GFIP/SEFIP	a) Não comprovação de recolhimento dos meses de novembro/dezembro.
2. VERIFICAÇÃO RELATIVA AO MÊS DO FATURAMENTO	
2.1. Pagamento dos salários	a) Não realizou o pagamento do salário do mês de dezembro (0003717-16.2018.6.01.8000) e janeiro (0000328-86.2019.6.01.8000), passando tal ônus ao Tribunal para pagamento direto aos funcionários terceirizados.
2.2. Contracheques	a) Não comprovação dos contracheques do mês de dezembro solicitados pelo gestor do Contrato.
2.4. Folha de Pagamento	a) Não comprovação dos contracheques do mês de dezembro/janeiro solicitados pelo gestor do Contrato.
3. VERIFICAÇÃO RELATIVA AO MÊS POSTERIOR AO DO FATURAMENTO	
3.1. Auxílio Transporte	a) Não realizou o pagamento do vale transporte do mês de janeiro (competência fevereiro), passando tal ônus ao Tribunal para pagamento do boleto de recarga dos cartões - 0000181-60.2019.6.01.8000 (requerimento pagamento vale-transporte)/0000328-86.2019.6.01.8000 (processo de liquidação e pagamento janeiro).
4. OBSERVAÇÃO:	Tais ocorrências devem persistir durante o decorrer da execução do contrato, haja vista o teor do Ofício Comlimp 02/2019 - SEI 0220192.

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

5.1. Justificativa da necessidade da Área Requisitante:

1.	<p>Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal do TRE/AC. Desse modo, ajustam-se às disposições da Resolução TSE 23.234/2010, que em seu artigo 4.º apresenta em rol exemplificativo as atividades que podem ser objeto de execução indireta no âmbito da Justiça Eleitoral.</p> <p>A necessidade do serviço é contínua, permanente e essencial para atendimento das demandas existentes nas copas localizadas na Sede do Tribunal e no Fórum Eleitoral de Rio Branco. Além disso, tais serviços dão suporte às Sessões da Corte Eleitoral e a eventos realizados por este Tribunal (preparação, fornecimento e oferecimento de água, sucos, lanches, etc). Assim, a prestação dos serviços de copeiragem e garçom é fundamental para garantir o perfeito funcionamento da copa e andamento das atividades programadas pelo Tribunal, evitando-se, possíveis transtornos, paralisação ou retardamento.</p> <p>O TRE/AC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.</p> <p>Aludidos serviços são continuados, porque se destinam a atender necessidades permanentes da Administração, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar economia em comparação ao custo de um quadro próprio. A opção pela contratação de tais serviços fomenta a evolução qualitativa das atividades desempenhadas, trazendo maior vantajosidade à Administração.</p>
----	---

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

1.	<p>PO 2019, datada de 26/06/2018 - Valor previsto de R\$ 120.098,04</p> <p>Observação: A demanda de readequação dos serviços surgiu após a elaboração da Proposta Orçamentária 2019, a partir de novembro quando começaram os problemas na execução do contrato em apreço. Quando da revisão das condições do serviço para nova licitação, decidiu-se incluir dois postos extras para atender as demandas no período eleitoral. Ainda mais, que cada unidade (Sede e Fórum) possuem apenas 1 posto de trabalho. Nas eleições de 2018, como a sede possuía dois postos em execução, esse segundo posto (de forma intercalada) dava suporte ao Fórum Eleitoral.</p>
----	--

7 - Requisitos da Contratação

1.	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	<p>a) Substituição da contratação em execução;</p> <p>b) Rescisão do contrato em execução;</p> <p>c) Atender as rotinas básicas do Tribunal, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Servir café ou chá em garrafas térmicas, para todas as salas da Secretaria do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Rio Branco, duas vezes por dia; 2. Servir café, chá, água, suco e assemelhados durante as Sessões da Corte Eleitoral. Normalmente, em anos eleitorais, 4 vezes por semana, no período vespertino; em anos não eleitorais, as Sessões são reduzidas pela metade; 3. Servir café, chá, água, suco e assemelhados durante eventos realizados por este Tribunal em sua sede, no Fórum Eleitoral de Rio Branco e, eventualmente, em outros locais em que sejam realizados eventos promovidos pelo TRE/AC ou dos quais participe, no município de Rio Branco; 4. Servir café, chá, água, suco e assemelhados quando solicitado pelas unidades da Secretaria do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Rio Branco. <p>d) Cumprir todas as obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência.</p>
2	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	Sim. O período de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado observado o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993
3	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	<p>Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.</p> <p>Observação: Incluir este item nas obrigações contratadas, em cláusula específica para tanto.</p>
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	24 meses.
4.1.	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	Item 9.4 do TR 0255814
5.	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	<p>() Sim</p> <p>(X) Não</p>
5.1.	<p>Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; 2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam 	Não se aplica.

minimizados;

3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)

Cenário 1

Descrição	Serviço Terceirizado
Fornecedor	Empresa Especializada no Serviço de Mão de Obra Terceirizada
Análise da Solução	

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	Ver 0257434
2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	Contratação anterior 0001580-56.2017.6.24.8000
3. Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão.	Não haverá fornecimento de materiais.

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- Ver Formulário Contratação 0257434.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

(sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).

Justificar o parcelamento, nas vertentes:	O objeto não será dividido em itens.
1. Viabilidade Técnica e econômica	Não obstante contemple dois serviços distintos (copeiragem e garçom), a licitação ora pretendida será realizada por meio de item único para otimizar os recursos do TRE/AC. Seria inviável e antieconômico mobilizar toda a estrutura envolvida nos processos de contratação (licitação e gestão de contratos) para atuar em dois processos administrativos distintos visando à contratação de apenas 03 (quatro) postos de serviços tão similares e complementares (serviços de copeiragem e serviço de garçonete). Daí a opção de reunir a contratação de ambos os serviços em processo único.
2. Economia de escala	O fracionamento do objeto acarretaria aumento da burocracia processual e não vislumbramos economia em escala que justificasse o fracionamento do objeto em itens, por se tratarem de serviços com mesmas características.

3. Ampliação da competitividade	<p>O fracionamento em grupos de serviços não é viável por conta da justificativa anterior.</p> <p>O fracionamento em grupos por localidade (municípios) não se aplica, pois a contratação abrange tão somente a Capital, especialmente sede e fórum eleitoral de Rio Branco.</p>
---------------------------------	--

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Benefícios a serem alcançados

a) Ampliação da competitividade.

b) Possível economia nas propostas apresentadas.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	Não haverá necessidade de adequação do ambiente interno para execução dos serviços.
Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Sim, é importante que o Tribunal promova capacitações voltadas ao planejamento das contratações, gestão e fiscalização, com vistas sobretudo na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, análise de planilhas de custas, etc.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, DECLARO ser viável e necessária a contratação.

11 – ASSINATURAS

Integrante Técnico

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Autoridade Competente

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 08/02/2019, às 07:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 08/02/2019, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 12/02/2019, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259803** e o código CRC **1C48AE98**.